



Mensagem nº 023/05

Cordeirópolis, 05 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a essa **Casa de Leis**, o incluso projeto de Lei que autoriza o Município de Cordeirópolis, a prorrogar os contratos de locação que estipula conforme específica.

A propositura em apreço é de suma importância, uma vez que, na administração anterior foram firmados os contratos de locação referidos, destinados à **Promoção Social** e, entregues a pessoas carentes do município e que não têm para onde irem.

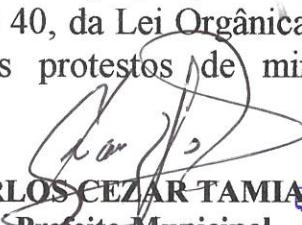
A intenção da administração é de rescindir referidos contratos, porém, conforme parecer exarado pelo **Departamento de Promoção Social**, as pessoas que residem nas casas alugadas, não têm condições de deixá-las imediatamente, sendo que os primeiros contratos vencem no mês de agosto do corrente ano.

Enfatizo, ainda, que o **Poder Executivo**, preocupado com a principal instituição que é a família, com tal medida, objetiva assegurar aos locatários um prazo razoável para que regularizem sua situação familiar.

Para melhor esclarecimento do assunto faço juntar por cópias relatórios fornecidos pelo **Departamento de Promoção Social** da Municipalidade.

Finalmente, destaco, que se trata, como se vê, de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedor, portanto, de acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Solicitando que a tramitação do projeto, dada a sua natureza, se de em caráter de urgência, nos termos do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, reitero a **Vossa Excelência** os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

R E C E B I

07/07/2005

HORAS:

15:15

ASSINATURA

Djalma L. Firmino
Contador
C.R.C. 1SP163248/O-7

Ao
Exmo Senhor
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de nº 65
de 05 de julho de 2005.

07

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a prorrogar contratos de locação celebrados pela Administração do quadriênio 2000/2004, conforme específica.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até dezembro de 2005 os contratos de locação celebrados na Administração 2000/2004, para uso exclusivo do Departamento de Promoção Social da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 05 de julho de 2005,
revogadas as disposições em contrário.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de abril de 2005

Família: Maria Solange Gonçalves
Amásio: José Moura

- nasc. 09/12/59 - MG

(não soube informar data de nascimento e naturalidade)

Filhos : Jorge
Mayara

- nasc. 02/04/81 - ES

- nasc. - MG

Residem no município desde 2001 – procedentes de Manhumirim - Minas Gerais

Endereço: Rua Das Hortências - nº 217 – Jd. Eldorado

Valor do aluguel: R\$ 200,00

Proprietária: Olga de Oliveira Barbosa

Contrato: Término em 19/09/2005

ESTUDO SOCIAL

A família reside nesta casa há 2 anos, anteriormente moravam no Jardim Eldorado em uma casa alugada do Sr. Wilson, depois foram residir em outra casa cujo proprietário era o Sr. Vadim, mas não conseguiram pagar o aluguel.

A família fazia parte do grupo que se instalou ao lado da Ferrovia “FERROBAM”, foram solicitados a sair do local, sendo pago o aluguel através do departamento de Promoção Social.

O companheiro de Maria Solange não exerce atividade remunerada, faz “bicos” em vários lugares.

Seu filho Jorge, também não trabalha formalmente, fazendo “bicos”, é semi-analfabeto, não quer retornar aos estudos.

A família é desestruturada socialmente, o nível cultural baixo, todos os moradores não possuem serviço formal.

A equipe técnica do Serviço Social atual, inseriu Solange no Programa Capacitação Para o Trabalho em Março de 2005 e vêm buscando refletir com a usuária alternativas de mudanças favoráveis para o bem estar da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de Abril de 2005.

Família: José Maria Ribeiro

- nasc. 30/10/1959 - MG

Endereço: Rua Das Rosas, nº 327 – Jd. Eldorado

Proprietária: Vicente Alves dos Santos

Valor do aluguel: R\$ 190,00

Contrato: Término em Agosto/2005

ESTUDO SOCIAL

O Sr. José Maria Ribeiro é oriundo do estado de Minas Gerais, foi o primeiro a instalar-se em área ao lado da FERROVIA – Jardim Eldorado em um barraco feito de madeira.

Após visita de Assistentes Sociais do Departamento de Promoção Social, em 2002 o referido foi deslocado para o imóvel alugado pela Prefeitura Municipal e posterior inserção no Programa de Habitação Popular.

Aproximadamente há três anos reside em casa locada pela Prefeitura Municipal, observamos através de visita domiciliar, péssimo estado de conservação (destruída por um incêndio).

José Maria faz serviços eventuais como “chapa” e pedreiro.

Percebe-se que o referido após três anos sendo beneficiado com o pagamento do aluguel, há resistência em buscar alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de abril de 2005

Família: João Luiz Ramos
Filho : João Paulo Ramos

- nasc. 10/07/52
- nasc. 03/12/87

- MG
– MG

Residem no município desde 1995 – procedente de Minas Gerais

Endereço: Rua Das Rosas nº 329 – Jd Eldorado

Valor do aluguel: R\$ 200,00

Proprietária: Joaquim Gomes da Silva Neto

Contrato: término em Agosto de 2005

ESTUDO SOCIAL

O Sr. João oriundo de Minas Gerais reside aproximadamente dez anos nesta cidade. E atualmente seu filho João Paulo encontra-se residindo com ele. Segundo relato na época da invasão o referido encontrava-se desempregado com sérios problemas de saúde, não tendo como assumir o aluguel, construiu um barraco em área ao lado da FERROVIA (Jardim Eldorado). Após visita de Assistentes Sociais do Departamento de Promoção Social, ocorreu deslocamento para imóvel alugado pela Prefeitura Municipal e com possibilidades de inserção no Programa de Habitação Popular.

Aproximadamente três anos residem em casas locadas pela Prefeitura Municipal, sendo este o segundo imóvel ocupado pelo usuário. Atualmente o senhor João encontra-se afastado pelo INSS, recebendo salário mínimo e o filho encontra-se desempregado exercendo atividades eventuais.

O Sr. João é uma pessoa resistente a mudança, acomodou-se na situação vivenciada e devido ao longo período com esse apoio no pagamento de aluguel, comprehende como direito, sendo intransigente como propostas de mudanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de abril de 2005

Família: Nadir Bernardo

Filhos : Gislaine

Leiff

Tamires

Milene

Lucas

- nasc. 09/12/76
- nasc. 10/02/72
- nasc. 17/11/95
- nasc. 06/10/97
- nasc. 14/07/99
- nasc. (3 anos)

Residem no município desde 2000 – procedentes de Atibaia - SP

Endereço: Rua João Batista Carron, nº 65 A – Jardim Primavera

Valor do aluguel: R\$ 250,00

Proprietária: Imobiliária Hamilton



ESTUDO SOCIAL

Desde Março a família reside nesta casa, anteriormente residia no bairro Jardim Eldorado e o imóvel era alugado pela Prefeitura Municipal.

Atualmente está separada do seu companheiro Carlos.

Nadir é solteira, tem 5 filhos, está grávida de 09 meses e há 2 anos participa do Projeto CATA-LATA, recebendo um valor mensal variável de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais.

Em 2002 o Fórum Social expediu um mandado de busca e apreensão de seus filhos, os quais foram internados em uma entidade assistencial em Rio Claro.

Diante desta situação a família tem um acompanhamento social do Departamento de Promoção Social, sendo necessária a providência de uma casa para que o casal pudesse se estruturar melhor e conseguir o retorno de seus filhos.

Percebe-se que a família necessita ser inserida em Programa Habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de Abril de 2005

Família: Maria Cristina da Silva Leite
Nilton Leite

- nasc. 26/07/64
- nasc 27/06/63

natural de : Itaperuna – RJ
Natural de: Manhumirim - MG

Filhos : Robson
Niriane

- nasc. 18/05/88
- nasc. 22/07/91

Natural de: Manhumirim - MG
Natural de: Manhumirim - MG

Residem no município desde 2001 – procedentes de Manhumirim – MG

Endereço: Rua Dos Lírios nº 264 A – Jd Eldorado

Valor do aluguel: R\$ 200,00

Proprietária: Marilza Camilo Pereira de Oliveira

Contrato: término em 09/08/2005

ESTUDO SOCIAL

A família oriunda de Manhumirim – MG, instalou-se em área ao lado da Ferrovia (Jd. Eldorado) em barracos, feito de madeira e coberto com lona, onde permaneceram por um mês. Após visita de Assistentes Sociais do Departamento de Promoção Social, deslocamento dos acima referido para um imóvel alugado pela Prefeitura e posteriormente a inserção no Programa de Habitação Popular, fato que não ocorreu

Há aproximadamente 03 anos residem em casas locadas pela Prefeitura Municipal, sendo este o 3º imóvel ocupado pela família .

Sr. Nilton faz serviços eventuais de servente de pedreiro e chapa; Maria Cristina foi inserida em Março/05 com bolsista do Programa Capacitação para o Trabalho, recebendo um salário mínimo mensal e uma cesta básica.

A família apresenta situação sócio econômico precária, com pouco estudo são excluídos do mercado de Trabalho.

Percebe-se que após a inserção no Programa de Capacitação do Trabalho com remuneração a Sra Cristina vem refletindo sob mudanças e alternativas.

O casal participa das reuniões com a equipe técnica do Serviço Social atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 3 de Fevereiro de 2005.

Família: Dalva de Souza nasc.15/02/67 – SP
Filhos: Nadia nasc.29/10/1989 – SP
Willian nasc.02/06/2000 – SP
Ryan nasc.22/01/2003 – SP

Endereço: Rua dos Lírios, nº 242 – casa 2 – Jardim Eldorado

Valor do aluguel: R\$200.00

Proprietária: Maria de Jesus de Pereira

Contrato: Agosto / 2005.

PARECER SOCIAL

A sra. Dalva relatou-nos ter procurado a sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, colocando sua situação de desemprego. A sra. Maria Cristina comprometeu-se a assumir o aluguel, sendo pago pela Prefeitura Municipal.

A sra. Dalva atualmente trabalha na Rádio IND FM, exercendo a função de faxineira, recebendo R\$260,00(DUZENTOS E SESSENTA REAIS) mensal. Analisamos que a família enquadra-se nos critérios para pagamento de aluguel, onde será verificado a possibilidade da inclusão em algum Programa Social(Bolsa Família).

A equipe técnica atual desenvolverá um trabalho em grupo com a família e concluímos a importância de tais encontros para orientar e refletir junto alternativas, sendo assim solicitamos a continuidade do pagamento do aluguel até o vencimento do contrato.

Atenciosamente

Cláudia Cristina Fróes
Cress - 26216



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 65, de 7 de julho de 2005, do Executivo Municipal..

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 65, de 7 de julho de 2005, do Executivo Municipal.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 65, de 7 de julho de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2005.


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR


FÁTIMA MARINA CELIN
PRESIDENTE

TERESA CHIARA DIA PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 65, de 7 de julho de 2005, do Executivo Municipal.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado às comissões pertinentes, que, não encontraram impedimentos jurídicos ou de mérito, e opinaram favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 65, de 7 de julho de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 128/2005 - CMC

Cordeirópolis, 12 de julho de 2005.

Senhor Prefeito:

Enviamos, com o presente, os autógrafos nº. 2371 a 2373, proveniente da aprovação de diversos projetos, na sessão ordinária realizada no dia de ontem.

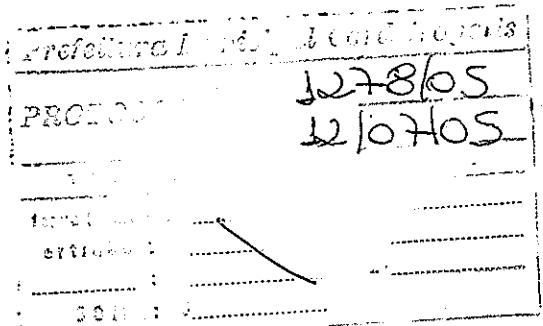
Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN

- Presidente -

*A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMAZO
Prefeito Municipal
CORDEIRÓPOLIS - SP*





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2371

Autoriza o Município de Cordeirópolis a prorrogar contratos de locação celebrados pela Administração do quadriênio 2000/2004, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Município de Cordeirópolis, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a prorrogar até dezembro de 2005 os contratos de locação celebrados na Administração 2000/2004, para uso exclusivo do Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de julho de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2268

de 13 de julho de 2005.

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a prorrogar contratos de locação celebrados pela Administração do quadriênio 2000/2004, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, até dezembro de 2005 os contratos de locação celebrados na Administração 2000/2004, para uso exclusivo do Departamento de Promoção Social da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 13 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de julho de 2005.

JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração